

LEI MUNICIPAL Nº 1383 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

“ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA DOAÇÃO PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo denominado Rua José Mariano Filho com cruzamento com a Rua J, s/n, Bairro São João, neste Município de Mirabela/MG, com área total de 8.160 m², passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para doação.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei para fins de interesse social.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se forem descumpridas, pela donatária, as condições estabelecidas em Lei própria.

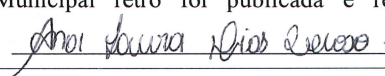
§1º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

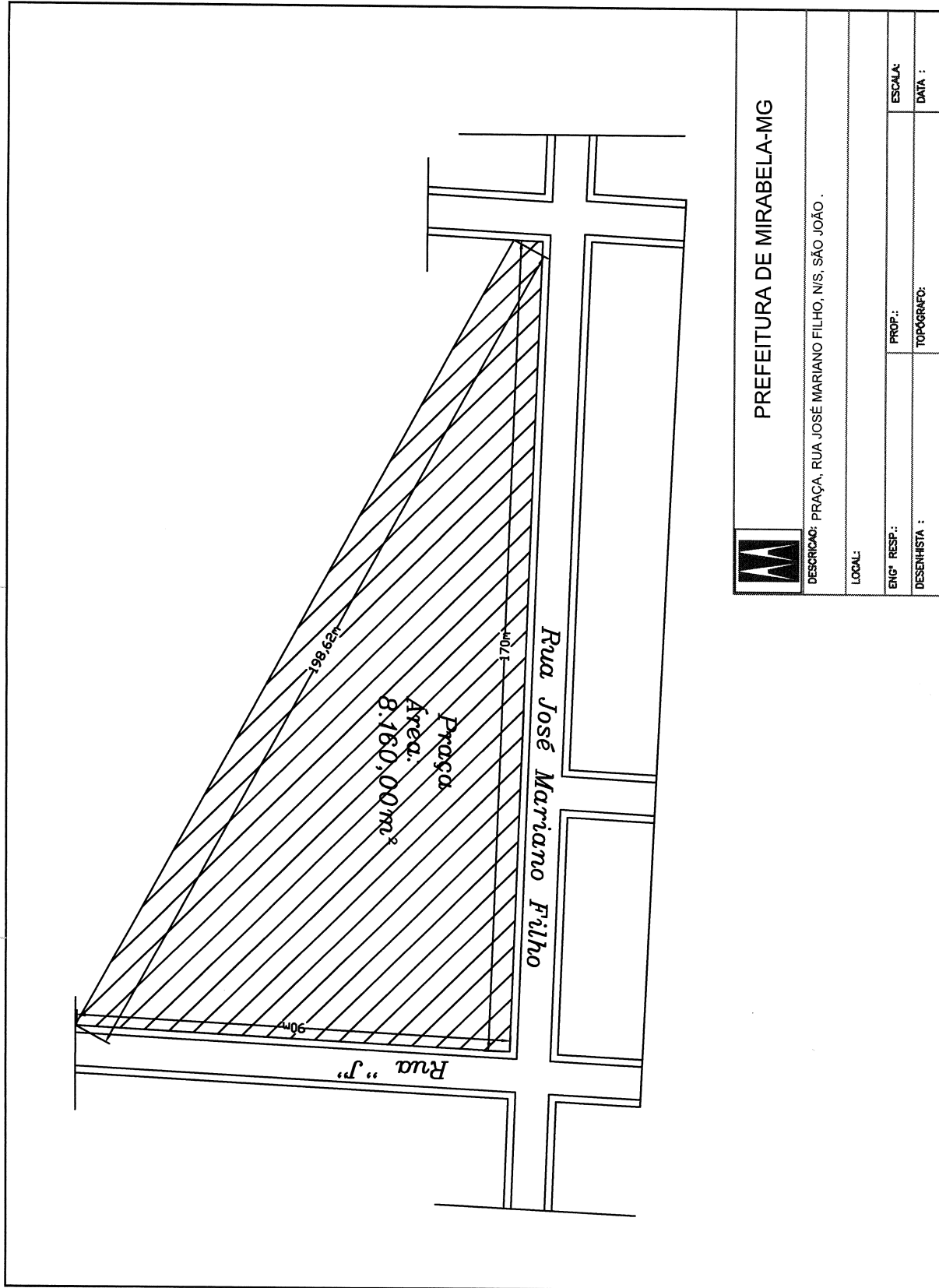
Art. 4º As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela/MG, 18 de Fevereiro de 2022.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 18 . 02 . 2022. O referido é verdade, dou fé. 



		PREFEITURA DE MIRABELA-MG	
DESCRICAO: PRAÇA, RUA JOSÉ MARIANO FILHO, N/S, SÃO JOÃO .			
LOCAL:			
ENGº RESP.:	PROP.:	ESCALA:	DATA :
DESENHISTA :	TOPOGRAFO:		